



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: ANDREA MATARAZZO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 10/06/2015

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

O SR. PRESIDENTE (Mario Covas Neto) - Declaro abertos os trabalhos da quinta audiência pública da Comissão de Administração Pública de 2015. Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, no link Auditórios On-Line.

Esta audiência vem sendo divulgada no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* diariamente, desde o dia 29 de maio de 2015, no jornal *Diário de São Paulo* no dia 3 de junho e no jornal *Folha de S. Paulo* de 8 de junho.

Esta audiência tem como objetivo a discussão dos seguintes projetos em primeira audiência pública: PL 401/2014, do Vereador Eduardo Tuma, do PSDB, que "Dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e parturiente sobre a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, visando à proteção destas contra a violência obstétrica no Município de São Paulo"; PL 46/2015, do Vereador George Hato, do PMDB, que "Altera a redação do art. 3º da Lei nº 14.492, de 31 de julho de 2.007, e dá outras providências", referente à obrigatoriedade de inclusão de faixas e semáforos de segurança para a travessia de pedestres em um raio de 100m de distância de estabelecimentos de ensino público e privado; PL 433/2014, do Vereador Andrea Matarazzo, do PSDB, e do Vereador Roberto Tripoli, do PV, que "Dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de São Paulo".

Foram convidados para as audiências desses projetos: os Vereadores desta Casa; o Sr. José de Filippi Júnior, Secretário Municipal de Saúde; Sr. Gabriel Benedito Issaac Chalita, Secretário Municipal de Educação; Sr. Jilmar Tatto, Secretário Municipal de Transportes; o Sr. Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal; o Sr. Francisco Macena, Secretário do Governo Municipal; Gustavo Justino de Oliveira, Professor Doutor de Direito Administrativo, da Faculdade de Direito da USP; Sr. Fábio Gomes dos Santos, Analista da Superintendência Regional de São Paulo, da Assessoria Jurídica da Diretoria de Inovação e Investimento; Dr. João Paulo Faustinoni e Silva, promotor do Grupo de Atuação Especial de Educação, do

REUNIÃO: 15865 DATA: 10/06/2015 FL: 2 DE 10

Ministério Público do Estado de São Paulo – Geduc.

Inscrito para falar sobre o PL 401/2014, o Sr. Adalberto Kioshi Agueми, representante da Secretaria de Saúde. Peço que faça sua manifestação da tribuna por três minutos.

O SR. ADALBERTO KIOSHI AGUEMI – Em nome do Secretário Filippi, agradeço o convite para representar nesta audiência a área técnica da saúde da mulher.

Em relação a esse projeto, já existe uma lei municipal relativa à humanização do nascimento e, em nível federal, uma série de portarias e normativas que disciplinam a assistência ao parto – que, no caso, é a Rede Cegonha. Essa normatização existente já previne uma série de possíveis abusos em relação à assistência obstétrica. Nossa visão é que esse assunto já está contemplado na legislação municipal, estadual e federal, por meio de dispositivos que salvaguardam a gestante. Essa é a nossa opinião. Obrigado, boa tarde.

O SR. PRESIDENTE (Mario Covas Neto) – Obrigado, Dr. Adalberto. Será levada em consideração a argumentação da Secretaria, com certeza. Assim que o relator for fazer seu relatório, a assessoria técnica da Comissão informará sobre sua manifestação.

Não há mais inscritos para falar sobre o PL 401/2014. Também não há inscritos para falar sobre o PL 46/2015, do Vereador George Hato. Apenas em relação ao PL 433/2014 há três inscritos, para os quais já peço que se manifestem no prazo regimental de três minutos.

Tem a palavra o Sr. Gustavo Justino de Oliveira, Professor Doutor de Direito Administrativo.

O SR. GUSTAVO JUSTINO DE OLIVEIRA – Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Vereadores e demais presentes. Falarei sobre cinco breves pontos sobre esse projeto de lei que trata da disciplina jurídico-normativa das audiências públicas no Poder Legislativo do Município de São Paulo e no Poder Executivo do Município de São Paulo.

Em primeiro lugar, eu gostaria de destacar o pioneirismo e o protagonismo da Câmara Municipal de São Paulo no contexto nacional, pois, por meio desse projeto de lei,

pretende a disciplina jurídico-normativa das audiências públicas. Temos esse instituto participativo que já tem um histórico forte no contexto brasileiro, mas não temos leis municipais, leis estaduais nem lei federal que tratam especificamente da audiência pública. Há um protagonismo e um pioneirismo da Câmara Municipal de São Paulo, que confere *status* de lei às audiências públicas, que já fazem parte da prática do Legislativo, do Executivo e, mais recentemente, do Judiciário brasileiro. Esse é um dado muito importante que engrandece esse projeto de lei.

Um segundo aspecto muito importante – e agora já tratando da matéria que é disciplinada na proposta de lei – é que esse projeto de lei trata das audiências públicas como instrumento de ação pública, como uma ferramenta da Administração Pública e também do Legislativo para conferir maior legitimidade às suas ações, por meio da oitiva das pessoas interessadas nas matérias discutidas; mas também, e ao mesmo tempo, trata das audiências públicas sob a perspectiva de um direito fundamental do cidadão no sentido de realizar uma espécie de boa calibragem. Então, não trata da audiência pública só como ferramenta de gestão, mas como uma disciplina jurídica para efetivar o direito fundamental do cidadão de participação no Legislativo, neste caso, e também no Executivo. Isso ainda não temos no Brasil, daí também o caráter de protagonismo e pioneirismo desse projeto

Outro ponto importante do projeto é que fica muito claro que a audiência pública serve tanto para o cidadão, como um direito fundamental de participação, mas também à Administração Pública, como uma ferramenta de gestão, como já disse. Aí, o ponto importante: esse projeto de lei deixa muito claro que a audiência pública tem um duplo papel informativo, de um lado tanto para o Poder Legislativo como para o Poder Executivo, e, de outro lado, também para o cidadão. O que temos ainda no Brasil – lacuna esta que, de alguma maneira, a lei federal de acesso e transparência tenta preencher – é uma assimetria informacional.

Muitas vezes, a Administração Pública pensa que sabe tudo a respeito de uma determinada matéria ou tem essa impressão, e na verdade, ela pode engrandecer ainda a sua

informação antes de tratar de uma política pública ou mesmo de um projeto de lei, ouvindo a população interessada. Por outro lado, a população brasileira ainda não tem toda a informação necessária para participar. Esse projeto de lei faz e coloca em evidência esse duplo papel informativo da audiência pública, afastando, portanto, essa assimetria informacional, que ainda domina o setor público no Brasil.

Isso vai fazer com que as decisões públicas, tanto no Legislativo como também no Executivo sejam tomadas com mais qualidade técnica e também com mais responsividade, ou seja, que tanto o Legislativo como o Executivo possam estar mais alinhados com as expectativas e os anseios da população.

Essa é, então, uma das funções da audiência pública e de outros instrumentos participativo.

Finalmente, eu gostaria também de dizer que o procedimento de audiência pública para este projeto de lei confere previsibilidade e segurança jurídica aos cidadãos, criando uma ponte entre democracia e eficiência. Os instrumentos participativos não servem só para conferir legitimidade no sentido democrático, mas também maior eficiência às decisões públicas.

Eram esses os aspectos que eu gostaria de mencionar e que engrandecem muito esse projeto de lei hoje em discussão na Câmara Municipal.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Mario Covas Neto) – Tem a palavra a Sra. Laura Mendes Amando, Vice-Coordenadora do Nepad, da USP.

A SRA. LAURA MENDES AMANDO – Boa tarde a todos. Primeiramente, quero parabenizar esta iniciativa, como bem salientou o Professor Gustavo, que é pioneira e inovadora tanto no contexto nacional como estadual e municipal e uma matéria de fundamental importância para o dia a dia da Administração Pública e do Legislativo. Enfim, é uma possibilidade de aproximação entre a sociedade civil e os órgãos estatais, já que, cada vez mais, percebemos como é uma demanda legítima da própria sociedade brasileira.

A construção desse projeto de lei foi, além de um processo muito prazeroso, um processo muito sério do qual participamos com bastante intensidade por meio do Nepad, que é o Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito Administrativo da USP. Tivemos oportunidade de discutir tanto as questões técnicas relativas ao assunto quanto os possíveis impactos e desdobramentos que esse projeto de lei vai trazer à nossa cidade.

Nesse contexto, muito rapidamente, quero pontuar uns aspectos que julgo bastante importantes do que foi estabelecido e contemplado. Primeiramente, em relação à possibilidade de aproximação, como já salientei, entre a Administração Pública legislativa e a sociedade civil. Fundamentalmente, a Administração Pública se mostra muito mais permeável às demandas da sociedade, consagrando, assim, os valores de legitimidade, de responsividade, de eficiência; enfim, cria-se, assim, oficialmente, um canal de comunicação que, na prática, já vemos sendo aplicado com bastante constância, mas que, pela falta de disciplina, muitas vezes, acabava permitindo desvios ou apropriação indébita desse processo. Com a aprovação desse PL, que esperamos que aconteça, passaremos a ter uma sistemática, uma previsibilidade, uma forma de controle, inclusive social, sobre esse canal de comunicação que se estabelece entre a sociedade e a Administração legislativa.

Propriamente em relação ao projeto de lei e ao seu conteúdo, eu gostaria de salientar alguns aspectos que considero bastante importantes e eloquentes. O primeiro deles é a previsão explícita, no seu artigo 1º, do princípio da simplicidade. A ideia é criar acesso à população como um todo, independentemente do grau de relação que ela tenha com o meio acadêmico, com a Administração Pública e com o próprio Legislativo. É o cidadão comum sendo convidado e a ele sendo franqueada a comunicação com os órgãos, com as entidades e as instâncias responsáveis pelo desenvolvimento, pelo planejamento e pela implementação das políticas públicas. Além disso, uma lógica que permeia todo o projeto de lei é a questão dos debates, ou seja, tem uma função informativa muito importante. Essa contraposição de ideias e de informações, sem dúvida, contribui e muito para que o resultado final, além de

contemplar os diversos interesses públicos que estão inseridos naquela sociedade, faz chegar a um bom termo com relação ao que realmente a sociedade espera em termos de as demandas efetivas existentes; ou seja, possibilita-se, assim, um diagnóstico efetivo e mais certo do que se espera da atuação pública como um todo.

Em relação ao artigo 4º da lei, quero chamar a atenção para que não se faça confusão, já que as audiências públicas são e deverão ser, necessariamente, eventos formais. O que não implica em formalismo. É importante que haja uma convocação, um registro, um processo ao qual se tem acesso, até para meios de controle, mas que não se burocratize demais com vistas à, efetivamente, viabilizar, um resultado efetivo e eficaz.

Para concluir, algo que acho bastante importante, uma vez que esse projeto de lei traz uma inversão na lógica da criação da agenda pública. Não é só mais exclusivamente o administrador público ou o próprio Legislativo que determina quais os temas a serem discutidos na sociedade; cria-se a possibilidade de provocação, por qualquer integrante da sociedade civil, se não de audiência pública em relação àquele tema, pelo menos a cogitação da realização de uma audiência pública ou de uma discussão sobre aquela temática. É um poder bastante interessante seguindo-se essa lógica da democracia participativa, que, conjuntamente com a representativa, com certeza, vai contribuir para que se tenha uma atuação pública mais efetiva, mais eficaz, mais legítima e mais responsiva.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mario Covas Neto) – Muito obrigado, Sra. Laura.

Tem a palavra à Sra. Helena Ayala, advogada.

A SRA. HELENA AYALA – Boa tarde a todos. Faço parte da equipe de terceiro setor e democracia do escritório Dr. Gustavo Justino, e tivemos a honra de colaborar com os estudos prévios para a elaboração desse projeto de lei.

Para não ser repetitiva, diante das considerações que foram ponderadas pelo próprio Dr. Gustavo Justino e pela Dra. Laura, gostaria de fazer apenas um pequeno acréscimo

em relação à importância das audiências públicas no âmbito do Executivo.

Na verdade, esse mecanismo, esse instrumento de eficácia e de exercício da cidadania passou a ser um integrante cotidiano da Administração Pública. Então, não podemos deixar de considerar a importância disso. Efetivamente, sentimos a proximidade da população na participação, e esse é um mecanismo que, sem dúvida alguma, vem a contribuir e a somar com todo esse procedimento.

Não vou repetir os argumentos apresentados pelo Dr. Gustavo e pela Dra. Laura, mas ressalto apenas essa questão da excepcionalidade, que deixou de existir. A audiência pública faz parte do dia a dia e deve contemplar o ordenamento jurídico no âmbito do Município para que possamos receber contribuições dessa população hoje tão carente.

É isso. Muito obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (Mario Covas Neto) – Muito obrigado, Sra. Helena.

Tem a palavra o Sr. Fábio Gomes, do Nepad, da USP.

O SR. FÁBIO GOMES – Boa tarde. Cumprimento os membros da Mesa e as pessoas que estão no auditório

Reiterando um pouco o que foi dito pelos demais oradores, acho importante destacar que o projeto não só muda e privilegia uma ótica participativa, como também, durante toda sua construção, contou com a participação de vários estudiosos do setor, várias pessoas que estavam estudando não só as audiências públicas, como outros mecanismos participativos e que têm conhecimento técnico acerca de como esse assunto estava sendo tratado não só no Brasil, mas também em outros países. A todo o momento, essa participação, essa contribuição, uma vez dada, se refletiu no projeto, que, durante toda sua formulação e, acredito, também na sua tramitação nesta Casa, demonstrou a preocupação de ser pé no chão, ao mesmo tempo em que procurou valorizar uma carga principiológica de mudança de orientação no sentido da condução dos assuntos públicos.

O que quero dizer é que, se é um projeto que visa a empoderar o cidadão, que visa

a permitir que ele tenha voz, que possa dizer alguma coisa, que possa contribuir e instruir a Administração Pública, ao mesmo tempo, se preocupa com a perspectiva administrativa com o intuito de que essa atuação administrativa não fique excessivamente burocratizada e que o procedimento que está sendo realizado se dê em favor da consecução do interesse público e não que o Poder Público fique simplesmente amarrado ou excessivamente trancado em suas atividades, que têm que ser cotidianas por causa da participação popular.

Buscou-se sempre uma consonância, ou seja, o autoritarismo muitas vezes é confundido com eficiência, e aqui tentamos buscar, dentro de um regime democrático, uma solução a partir da qual se pode alcançar uma grande eficiência. Isso fica claro até em alguns dos objetivos que são elencados para as audiências públicas, assim citado no artigo 4º, parágrafo 1º, como o de instruir a atuação pública e o de conferir maior legitimidade à atuação pública.

Fica clara, portanto, a preocupação de buscar também a eficiência, ou seja, não só estamos buscando maior publicidade, transparência e simplicidade, mas também eficiência, que vai ser alcançada porque a Administração e também o Legislativo - já que houve extensão a esta Casa do âmbito desse diploma - estarão cientes das contribuições da população quanto ao que estão fazendo e, certamente, vão atuar melhor.

Nesse sentido, quero dizer e asseverar, assim como os colegas, que o projeto está maduro e acredito que não só está pronto para aprovação, como também vai contribuir muito com a legislação que rege a nossa municipalidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mario Covas Neto) – Nós é que agradecemos a participação dos senhores. Foi muito boa a contribuição.

Agradeço-lhes não só a manifestação de hoje, mas também, pelo que percebo, a disposição de ajudar o Legislativo a formular projetos de lei que tenham interesse para a sociedade, pois é esse o nosso grande objetivo desta Casa de Leis.

Não havendo mais inscritos, declaro realizada as três audiências públicas do PLs 401/14, de autoria do Vereador Eduardo Tuma; 46/15, do Vereador George Hato, e 433/14, do Vereador Andrea Matarazzo e do ex-Vereador e atual Deputado Roberto Tripoli.

Nada mais havendo a ser tratado, declaro encerradas estas audiências públicas.